



# Unidades de saúde têm ações de incentivo à amamentação



As unidades básicas de saúde de Cachoeiro de Itapemirim estão comemorando a Semana Mundial do Aleitamento Materno, celebrada sempre nos sete primeiros dias de agosto. Em palestras e outras atividades ao longo do mês,

gestantes e mães de primeira viagem terão ainda mais oportunidades de tirar dúvidas sobre o assunto com profissionais capacitados.

O principal objetivo das equipes de saúde é incentivar a amamentação exclusiva nos seis primeiros

meses de vida, além de estimular a continuidade até os dois anos, com a inclusão progressiva de alimentos na dieta do bebê. Com isso, evita-se o aparecimento de doenças, como alergias, infecções alimentares, obesidade e diabetes, no futuro. **pág. 3**

**Cachoeiro receberá evento nacional de futsal neste mês** *pág. 4*



**Prefeito e secretários visitam Conduru para verificar demandas** *pág. 5*



**Fim de semana de música no Teatro Rubem Braga** *pág. 5*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCELLO PINTO RODRIGUES**  
Controlador Geral do Município

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FELIPE RIBEIRO MACEDO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança e Trânsito

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Serviços Urbanos

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Fazenda

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**WALLACE MARVILA FERNANDES**  
Vice-presidente

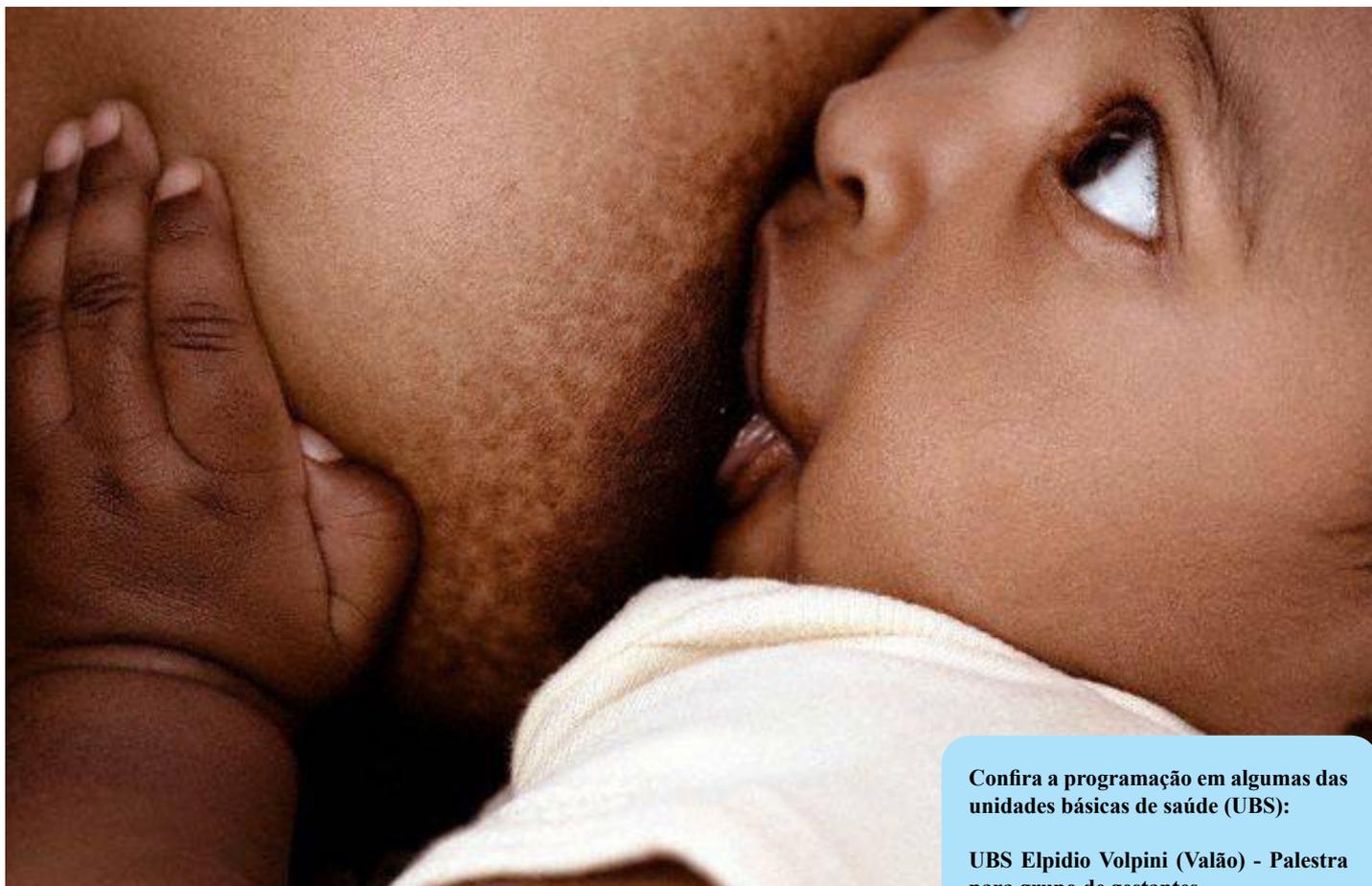
**RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO**  
1º Secretário

**DIOGO PEREIRA LUBE**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Ações de incentivo à amamentação são intensificadas nas unidades de saúde



*O aleitamento garante benefícios para crianças e mães*

As unidades básicas de saúde de Cachoeiro de Itapemirim estão comemorando a Semana Mundial do Aleitamento Materno, celebrada sempre nos sete primeiros dias de agosto. Em palestras e outras atividades ao longo do mês, gestantes e mães de primeira viagem terão ainda mais oportunidades de tirar dúvidas sobre o assunto com profissionais capacitados.

O principal objetivo das equipes de saúde é incentivar a amamentação exclusiva nos seis primeiros meses de vida, além de estimular a continuidade até os dois anos, com a inclusão progressiva de alimentos na dieta do bebê. Com isso, evita-se o aparecimento de doenças, como alergias, infecções alimentares, obesidade e diabetes, no futuro.

Segundo o Ministério da Saúde, a amamentação contribui para a redução de até 13% na mortalidade por causas evitáveis em menores de 5 anos.

Além disso, a prática também é boa para as mães, pois tem um efeito benéfico sobre a saúde feminina, ajudando na proteção contra a diabetes tipo dois após a gravidez, na redução da depressão pós-parto e na redução de riscos de desenvolvimento de

câncer de mama e de ovário.

Por causa dos benefícios do aleitamento, as unidades de saúde de Cachoeiro incentivam a prática, rotineiramente, entre gestantes e mães. Neste mês, a ideia é dar fôlego ao trabalho, com atividades extras.

“O leite materno é o melhor alimento para a nutrição das crianças, mas amamentar não é tarefa fácil. Os profissionais ensinam técnicas que ajudam mães e bebês, que tornam a amamentação um momento prazeroso para ambos”, conta a coordenadora de Saúde da Mulher, Nathália Nóbrega Louzada.

## **Semana Mundial**

A Semana Mundial do Aleitamento Materno é realizada desde 1992 em todo mundo, organizada por ONGs, com chancela da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

No Brasil, em abril de 2017, foi sancionada a Lei 13.435, que instituiu agosto como o “Mês do Aleitamento Materno”, em que as ações de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento devem ser intensificadas.

**Confira a programação em algumas das unidades básicas de saúde (UBS):**

**UBS Elpidio Volpini (Valão) - Palestra para grupo de gestantes**

Data: 07/08

Horário: 8h

**UBS Nossa Senha Aparecida - Palestra com enfermeira do Banco de Leite do Hospital Evangélico (Heci)**

Data: 09/08/18

Horário: 8h30

**UBS Novo Parque - Palestra para gestantes**

Data: 23/08

Horário: 7h às 12h

**UBS Alto União - Conversa com grupo de gestantes**

Horário: 13h

Data: 07/08

**UBS Nossa Senhora da Penha - Conversa com grupo de Gestantes com palestra sobre amamentação**

Data: 15/08

Horário: 07h às 12h

**UBS Abelardo Machado - Conversa com grupo de gestantes sobre amamentação até os 6 meses e orientações nutricionais**

Data: 15/08

Horário: 13h30

# Cachoeiro receberá evento nacional de futsal neste mês

Entre os dias 21 e 25 deste mês, será realizada, em Cachoeiro, a Taça Brasil de Clubes de Futebol de Salão. O campeonato reúne os times que foram campeões na categoria sub-20 de cinco Estados do país.

Na manhã desta quarta-feira (1), o prefeito, Victor Coelho, e a secretária de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira, receberam representantes da Federação de Futsal do Estado para assinarem o termo de apoio ao evento e para a apresentação da competição.

O presidente da Federação Espirito Santense de Futebol de Salão (Fesfs), Arnald Cordeiro, comentou sobre a realização do evento e da inclusão de atletas, representando a cidade em futuras competições.

“A cidade tem muitos jogadores e equipes de futebol de salão. Um evento desse porte ajuda na ascensão da modalidade, incentiva as crianças e até fortalece a prática em projetos como os que a prefeitura realiza nos bairros. O nosso estado é um dos campeões na categoria. Precisamos resgatar esses atletas de potencial que surgem nos municípios”, disse Cordeiro.

## Primeira vez em Cachoeiro

Será a primeira vez que um evento com equipes nacionais de futsal acontecerá em Cachoeiro. Os jogos serão no Ginásio Poliesportivo “Theodorico de Assis Ferraço” (Ferração), no bairro aeroporto, às 17h. No dia da final, um sábado, as atividades começarão às 14h.

A Taça terá disputas entre seis equipes. O Clube de Nataç o e Regatas  lvares Cabral e o Vila Vilhense Futebol Clube representam o Esp rito Santo. Os demais times s o a Associa o Desportiva Atletas do Futuro, do Maranh o; Gr mio Recreativo Pague Menos, do Cear ; ABC Futebol Clube, do Rio Grande do Norte; e o S o Lucas Futebol Clube, do Paran .

“Ter um campeonato nacional em nossa



O prefeito, Victor Coelho, e a secret ria de Esportes e Lazer, Lilian Siqueira, receberam representantes da Federa o de Futsal do Estado

cidade   muito animador. Teremos os atletas do Esp rito Santo e de outros Estados durante uma semana em Cachoeiro, conhecendo a nossa cidade e nos tornando uma refer ncia em esporte. Temos diversos n cleos de futsal nos bairros e distritos do nosso munic pio que poder o assistir   competi o e se espelhar

nesses atletas que j  s o campe es”, comentou a secret ria municipal de Esportes, Lilian Siqueira.

A Taça Brasil de Futsal   uma realiza o da Federa o Espirito Santense de Futebol de Sal o (Fesfs) e tem o apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp).

## Coleta inteligente

## Descarte consciente

## Cachoeiro, uma cidade em transforma o.



**LIXO TEM DIA E  
LUGAR CERTO!**  
ATEN O AO DIA DE COLETA EM SEU BAIRRO.



**CIDADE  
LIMPA**



**156**  
OUVIDORIA  
MUNICIPAL

**SEMSUR**  
SECRETARIA DE  
SERVI OS URBANOS



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

# Prefeito e secretários visitam Conduru para verificar demandas

O prefeito Victor Coelho e secretários municipais percorreram, na manhã desta quinta-feira (2), o distrito de Conduru, em Cachoeiro de Itapemirim. A visita, realizada a pedido de vereadores e lideranças locais, teve como objetivos ouvir e debater demandas dos moradores.

Um dos principais assuntos em pauta foi a dificuldade de abastecimento de água na localidade de KM 9. Na ocasião, os moradores foram informados de que há um projeto para ampliação da rede do município em 21 quilômetros, com investimento de R\$ 2,1 milhões, e que, superados os entraves burocráticos, deverá ser implantada até o fim do ano. De imediato, o prefeito sinalizou com o aumento do abastecimento por meio de carrossa-pipa.

Outros pontos abordados foram melhoria da segurança; ampliação da iluminação pública; solução para enchentes e alagamentos em regiões próximas de um córrego; construção e revitalização de espaços de lazer e esportes no distrito.

“O abastecimento de água é uma necessidade nossa de muitos anos. A vinda do prefeito e de vários secretários, esclarecendo a situação, renova a nossa esperança de que o problema seja resolvido”, afirma a presidente da associação de moradores da localidade de KM 9, Norma Alves Pereira.

“Essa visita é mais uma oportunidade de dialogarmos com a população e dizer, de forma bem clara, o que é possível fazer. Conduru, assim como os outros distritos de Cachoeiro, precisa ser olhado com carinho e, felizmente, o que precisa ser realizado aqui não é muito complexo. Inclusive, há emendas parlamentares destinadas a projetos



*Chefe do executivo municipal analisou viabilidade e necessidade de projetos junto aos moradores*

na comunidade”, destacou o prefeito Victor Coelho.

## Outras visitas

Somente nesta semana, o prefeito e secretários se reuniram, diretamente, com representantes de duas outras comunidades para ouvir e analisar demandas. Na terça-feira (31), representantes

da Associação de Moradores do Bairro Teixeira Leite foram recebidos no Palácio Bernardino Monteiro, sede da prefeitura.

Nesta quarta-feira (1), diversas áreas públicas do bairro Jardim Itapemirim foram percorridas a pedido da associação de moradores, para análise e deliberação de melhorias, como serviços de revitalização de locais para uso da comunidade.

# Teatro Rubem Braga apresenta espetáculos musicais no fim de semana

Neste fim de semana, em Cachoeiro, o Teatro Municipal “Rubem Braga”, na região central da cidade, receberá atrações musicais com ingressos a preços acessíveis.

No sábado (4), será apresentado o espetáculo “O Coelho e os Cartolas em: Cartas Marcadas” (classificação livre), produzido pelo cantor, compositor e instrumentista cachoeirense Fábio Coelho.

Marcado para as 20h, o show, que está em sua quarta edição, terá as participações do guitarrista Humberto Cocco, da cantora Clara Marins, do ator Luan Tofano (no papel do “cartola entertainer”), do cantor e instrumentista Felipe Fabris e, ainda, de Felipe Bezerra no berimbau.

Já o power trio conta com Sandro Wichello (baixo

elétrico), Maurício Jesus (bateria) e Fábio Coelho (guitarra).

No domingo (5), a banda base da noite anterior sobe, novamente, ao palco do Rubem Braga, às 17h, para a apresentação da cantora mirim Sophia Marins, participante do The Voice Kids Brasil 2017.

Os ingressos para ambas as atrações estão à venda na bilheteria do teatro – que fica na avenida Beira Rio, bairro Guandu –, no valor de R\$ 20 (inteira) e R\$ 10 (meia). Podem ser adquiridos, também, na fábrica de pios Maurílio Coelho, na Ilha da Luz.

## Domingo na Praça

Ainda no domingo, a criançada terá uma manhã de diversão e alegria, na Praça de Fátima, com as atividades do projeto “Domingo na Praça”.

A programação, que vai das 9h às 12h, inclui apresentação de capoeira, brincadeiras infantis, animação com o Palhaço Beleza, espaço para leitura com geloteca e na revisteca instaladas no local.



*Os ingressos para ambas as atrações custam R\$ 20, inteira, e R\$ 10, meia (Foto: André Fachetti)*



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 03 de agosto de 2018 - Nº 5633

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 27.851

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI**, que passa a fazer parte deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de agosto de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

#### **CAPÍTULO I** **DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado consultivo e de deliberação política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público, exercendo atividades normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência.

#### **CAPÍTULO II** **DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** Ao Conselho Municipal de Educação, para o cumprimento das atribuições que lhes são consignadas por lei e as que lhe forem delegadas pelos órgãos governamentais da esfera federal e estadual, compete:

**I** - aprovar o Plano Municipal de Educação, que deverá ser plurianual e seguir diretrizes e metas básicas dos planos Estadual

e Nacional de Desenvolvimento da Educação;

**II** - zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação federal e estadual e pelas disposições e normas que forem baixadas pelos Conselhos de Educação Nacional e Estadual;

**III** - deliberar, propor e adotar modificações e medidas que visem à expansão e à melhoria da qualidade de ensino público no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

**IV** - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógico-educacional que lhes sejam submetidos pelo Executivo Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação, bem como por autoridades constituídas, entidades e pessoas interessadas;

**V** - estabelecer critérios e aprovação de planos, projetos e outros mecanismos adotados para aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais destinados à Educação;

**VI** - manter intercâmbio com os Conselhos de Educação no âmbito estadual, federal e de outros Municípios, com organizações que possam contribuir para o desenvolvimento da educação no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo;

**VII** - elaborar e, quando necessário, reformular o seu Regimento Interno; promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, bem como analisar dados estatísticos referentes ao mesmo;

**VIII** - declarar a vacância do mandato de Conselheiro nos termos do presente Regimento;

**IX** - propor à Secretaria Municipal de Educação modificações à legislação, naquilo que diz respeito ao ensino no Município, bem como a adoção de leis especiais que se fizerem necessárias ao seu aperfeiçoamento;

**X** - emitir parecer sobre convênios, acordos e contratos que o Executivo pretenda celebrar, e que estejam afetos à educação;

**XI** - apreciar relatórios anuais do Órgão Municipal de Educação;

**XII** - fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino face às diretrizes e metas estabelecidas, verificando os resultados alcançados.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**CAPÍTULO III****DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes.

**Art. 4º** São órgãos do CME/CI:

**I** - Plenário;

**II** - Presidência;

**III** - Vice-Presidência;

**IV** - Comissões.

**DO PLENÁRIO**

**Art. 5º** O Plenário é instância máxima de deliberação do CME/CI, reunindo-se:

**I** – ordinariamente, uma vez por mês, em data prevista no cronograma anual de reuniões;

**II** – extraordinariamente, para deliberar sobre matéria urgente, por convocação, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, do Presidente, do Vice-Presidente ou de um terço, no mínimo, de seus membros.

**§ 1º.** Na primeira reunião anual do Conselho far-se-á o cronograma das reuniões ordinárias, com imediata divulgação.

**§ 2º.** As reuniões do Conselho serão públicas, salvo disposição legal em contrário.

**§ 3º.** Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.

**§ 4º.** A pauta deverá ser previamente apresentada aos

Conselheiros.

**Art. 6º** As sessões plenárias instalar-se-ão com a presença de um terço, no mínimo, de seus membros.

**§ 1º.** Prejudicado o “quorum” com a saída de algum Conselheiro durante a sessão, ficará esta suspensa, até que o “quorum” se restabeleça, ou a sessão será encerrada.

**§ 2º.** O Plenário poderá conceder voz a convidados de Conselheiros, desde que contribuam para o seu trabalho.

**Art. 7º** As sessões ordinárias constarão sempre de expediente e de ordem do dia.

**Art. 8º** Compete ao Plenário decidir sobre todas as matérias apresentadas ao CME/CI, após o parecer da respectiva Comissão.

**§ 1º.** Salvo disposição regimental em contrário, as deliberações do Plenário e das Comissões Permanentes serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

**§ 2º.** As deliberações do Plenário serão tomadas através de Resoluções ou de Pareceres.

**DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**Art. 9º** A ordem dos trabalhos será a seguinte:

**I** - leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

**II** - expediente;

**III** - comunicações do Presidente;

**IV** - ordem do dia.

**Parágrafo único.** A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

**Art. 10.** O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

**Art. 11.** A ordem do dia compreende:

apresentação, discussão e votação da pauta do dia;  
elaboração e votação da pauta da sessão subsequente.

**DAS DISCUSSÕES**

**Art. 12.** Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário.

**Art. 13.** As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas, salvo se o Plenário decidir pela transferência de qualquer delas para a reunião seguinte.

**Art. 14.** Qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, que serão decididas na forma deste Regimento.

**Art. 15.** No momento da discussão, será concedida a palavra aos membros do Conselho que a solicitarem, pelo prazo máximo de 3

(três) minutos, para encaminhamento da votação.

## **DAS VOTAÇÕES**

**Art. 16.** Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

**Art. 17.** As votações serão simbólicas ou nominais, e pelo voto secreto, unicamente, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 1º. A votação simbólica far-se-á por aclamação, conforme consenso do plenário.

§ 2º. A votação simbólica será regra geral, salvo se o Plenário decidir pela votação nominal.

§ 3º. A votação nominal será realizada pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responderem sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§ 4º. Na votação nominal será registrado em ata o voto de cada Conselheiro.

**Art. 18.** Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções.

**Parágrafo único.** Havendo dúvida sobre o resultado, qualquer membro do Conselho poderá pedir confirmação dos votos.

**Art. 19.** Ao Plenário caberá decidir se a votação deve ser global ou destacada.

§ 1º. A votação global será de toda matéria;

§ 2º. A votação destacada será de apenas parte da matéria, do tema, da proposição, do estudo ou do artigo que se considerem mais relevantes.

**Art. 20.** Não poderá haver voto por procuração.

**Art. 21.** A votação por escrutínio secreto será feita mediante cédulas manuscritas ou impressas, recolhidas à urna, à vista do Plenário, sendo os votos apurados por dois escrutinadores, designados pelo Presidente.

**Parágrafo único.** O Plenário designará um relator para elaborar minuta de seu parecer, a ser confirmado na sessão subsequente.

## **DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 22.** O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em chapa única, por voto secreto de seus pares.

**Art. 23.** O Vice-Presidente substituirá o Presidente, em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo único.** Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, o Plenário indicará o seu substituto.

**Art. 24.** Ocorrendo a vacância da Presidência e da Vice-Presidência, far-se-á eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato dos antecessores.

**Art. 25.** São atribuições do Presidente:

**I** - dirigir e supervisionar os trabalhos do CME/CI;

**II** - representar o CME/CI ou delegar a representação;

**III** - presidir as sessões do Plenário e coordenar os trabalhos do CME/CI;

**IV** - conceder ou cassar a palavra dos conselheiros, nas reuniões do Plenário;

**V** - convocar as reuniões do Plenário;

**VI** - decidir sobre questões de ordem;

**VII** - exercer, nas sessões de Plenário, o voto de desempate;

**VIII** - convidar autoridade ou especialista a comparecer às reuniões do Plenário;

**IX** - para prestar esclarecimentos e debater sobre a matéria indicada no convite;

**X** - coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do CME/CI;

**XI** - encaminhar ao Secretário Municipal de Educação matérias que dependam de homologação;

**XII** - exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

## **DA VICE-PRESIDÊNCIA**

**Art. 26.** Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e exercer as atribuições que lhe forem delegadas por este.

**Art. 27.** O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente se a vacância ocorrer após 12 meses da posse.

**Parágrafo único.** Se a vacância do cargo ocorrer no primeiro ano do mandato, o Plenário elegerá o novo Presidente para completar o período.

## **DAS COMISSÕES**

**Art. 28.** O CME/CI terá as seguintes Comissões Permanentes:

Comissão de Planejamento e Avaliação da Educação Infantil;  
Comissão de Planejamento e Avaliação do Ensino Fundamental;  
Comissão de Legislação e Normas.

§ 1º. Compete à Comissão de Planejamento e Avaliação da Educação Infantil analisar e emitir parecer sobre matérias referentes a essa área de ação, relativos a órgãos e instituições públicas e privadas de ensino e monitorar o planejamento e a avaliação educacional.

§ 2º. Compete à Comissão de Planejamento e Avaliação do Ensino Fundamental analisar e emitir parecer sobre matérias referentes a essa área de ação, relativas a órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino e monitorar o planejamento e a avaliação educacional.

§ 3º. Compete à Comissão de Legislação e Normas analisar

e emitir parecer sobre questões concernentes à aplicação da legislação relativa a políticas básicas para o Município, bem como sugerir a criação de leis municipais ou a alteração das já existentes.

**Art. 29.** O Presidente poderá criar Comissões Especiais para tratar de assuntos específicos, que serão extintas, automaticamente, após o término dos trabalhos.

**Art. 30.** As Comissões Permanentes terão cinco (05) membros.

§ 1º. Nenhum Conselheiro poderá integrar, como membro efetivo, mais de uma Comissão.

§ 2º. Cada Comissão elegerá o seu Presidente e Vice-Presidente.

§ 3º. Toda Comissão, recebido o expediente, elaborará um cronograma de reuniões que possibilite o cumprimento dos prazos.

§ 4º. Compete ao relator apresentar parecer, por escrito, contendo histórico, análise e conclusão dos resultados, dentro do prazo determinado pelo Plenário, salvo se pedir prorrogação.

§ 5º. Qualquer Conselheiro poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos da Comissão de que não seja membro.

§ 6º. Poderão ser convidados a comparecer às reuniões autoridades e especialistas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates, vedado, porém, o direito de voto.

**Art. 31.** Será designado pelo Presidente da Comissão, mediante rodízio, um relator para cada processo.

§1º. No caso de não aprovação do parecer do relator, o Presidente da Comissão designará um Conselheiro para redigir um novo parecer.

§2º. O membro da Comissão que não concordar com o parecer aprovado por maioria, justificará o seu voto em separado.

**Art. 32.** O parecer será assinado por todos os membros da Comissão que o aprovaram.

### **DOS CONSELHEIROS**

**Art. 33.** São atribuições dos Conselheiros:

**I** - comparecer e participar das sessões do Plenário e das Comissões;

**II** - integrar Comissões permanentes e especiais para as quais forem designados;

**III** - relatar processos que lhes sejam distribuídos nos prazos estabelecidos no âmbito das Comissões;

**IV** - apresentar proposições referentes à matéria de competência do CME/CI;

**V** - votar nas sessões do Plenário e das Comissões;

**VI** - pedir vista de qualquer processo em tramitação no Conselho.

§ 1º. ao Conselheiro que, no prazo máximo de 30 dias do fim de seu mandato como representante de um segmento, for indicado como

Conselheiro por outro segmento, fica assegurada a manutenção de suas funções exercidas anteriormente no Conselho pelo tempo estipulado para a respectiva função, observado o disposto no § 1º, artigo 6º da Lei 7487, de 13 de setembro de 2017.

§ 2º. o Conselheiro que não participar da discussão e da votação da matéria da pauta do dia não terá direito de voto naquela matéria.

### **CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

**Art. 34.** Os serviços técnicos e administrativos compreendem:

**I** - Secretaria Executiva;

**II** - Assessoria Técnica;

**III** - Biblioteca.

#### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 35.** Ao Secretário Executivo compete estar disponível durante o horário determinado, providenciando a infra estrutura necessária ao funcionamento do CME/CI, tais como:

**I** - protocolo;

**II** - arquivo;

**III** - atendimento ao público e aos Conselheiros;

**IV** - correspondência;

**V** - elaboração de ata e agenda;

**VI** - secretariar o Presidente;

**VII** - prestar informações, quando autorizado pelo Presidente do Conselho;

**VIII** - apresentar, anualmente, à Presidência, relatório de atividades do Conselho;

**IX** - desempenhar outras tarefas correlatas, bem como as que lhe forem determinadas pela Presidência.

#### **DA ASSESSORIA TÉCNICA**

**Art. 36.** Ao serviço de Apoio Técnico compete:

**I** - promover o apoio técnico necessário ao funcionamento do Plenário e das Comissões;

**II** - analisar, quanto à forma, os processos, antes de serem distribuídos aos Conselheiros para exame e parecer;

**III** - proceder, preliminarmente, à revisão técnica dos pareceres aprovados pelo Plenário e das Comissões;

**IV** - manter atualizado o Cadastro Geral das unidades de ensino do município;

selecionar e organizar a legislação e jurisprudência relativas ao ensino, inclusive com vistas à publicação; (Documenta ou Seleta)

**V** - fornecer aos Conselheiros e aos demais interessados,

informações referentes à atuação do Colegiado;

**VI** - dar suporte técnico para a realização de eventos de intercâmbio entre o Conselho e o sistema de ensino;

**VII** - organizar a pauta e lavrar as atas das reuniões das Comissões;

**VIII** - controlar os processos distribuídos aos Conselheiros;

**IX** - preparar processos concluídos para arquivamento;

**X** - receber, conferir, registrar e distribuir os processos e expedir correspondências oficiais;

**XI** - controlar e zelar pela segurança dos processos arquivados;

**XII** - atender a pedidos de informação sobre a tramitação de processos e documentos.

**Art. 37.** Ao serviço da Biblioteca:

**I** - compete a função da secretária, manter o arquivo da biblioteca.

### **DOS ATOS DO CONSELHO**

**Art. 38.** São atos do Conselho:

**I** - Pareceres;

**II** - Resoluções;

**III** - Indicações.

**Art. 39.** Parecer é manifestação conclusiva do Plenário ou das Comissões Permanentes sobre matéria de sua competência.

**Art. 40.** Resolução é o ato normativo do CME/CI, resultante de deliberação do Plenário.

**Art. 41.** Indicação é estudo de interesse do Sistema Municipal de Ensino, proposto por Conselheiro ou por Comissão.

**Parágrafo único.** A indicação, por sua natureza de sugestão, não tem força normativa.

**Art. 42.** Os pareceres e resoluções, que envolvam organização e funcionamento de escolas e órgãos ou serviços próprios do Sistema Municipal de Ensino, dependerão de homologação do Executivo Municipal, obedecida a legislação vigente.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43.** O Conselheiro que se afastar da sede do Município, por determinação da Presidência, a serviço, ou para participar de congressos, simpósios, seminários, ou conclaves similares, terá direito a transporte, alimentação e estadia, nos termos da legislação vigente.

**Art. 44.** O CME/CI, através do seu Presidente, ouvida a autoridade competente, poderá solicitar qualquer servidor público Municipal, para prestar esclarecimentos e fornecer subsídios necessários à elucidação de questões atinentes à educação.

**Art. 45.** Não ocorrerá sessões ordinárias no período de vinte de dezembro a quinze de fevereiro, período de recesso do CME/CI.

**Parágrafo único.** A Presidência e a Secretaria Executiva funcionarão em caráter permanente.

**Art. 46.** O CME/CI, observada a legislação vigente, poderá estabelecer normas complementares relativas ao seu funcionamento e ordem dos trabalhos.

**Art. 47.** As decisões do CME/CI serão registradas em ata.

**§ 1º.** A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal de Educação, havendo ou não "quorum".

**§ 2º.** As atas serão digitadas seguidamente, sem rasuras ou emendas, arquivadas em pasta própria, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e conselheiros presentes nas reuniões e numeradas.

**§ 3º.** As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

**Art. 48.** As decisões do CME/CI, a médio e longo prazo, que criem despesas, deverão ser incluídas na proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 49.** É vedado ao Conselheiro representar o CME/CI, salvo se designado por ato expreso de seu Presidente.

**Art. 50.** A participação do suplente como substituto do seu titular ficará restrita a ¼ (um quarto) das reuniões anuais ordinárias, considerando-se ausência injustificada do titular às demais substituições.

**Art. 51.** Os suplentes, nessa condição, poderão compor as Comissões.

**Art. 52.** As ausências injustificadas dos Conselheiros, por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, serão computadas nas reuniões do Plenário e da Comissão da qual for membro titular.

**Art. 53.** Toda correspondência do CME/CI deverá ser assinada pelo seu Presidente ou pelo Secretário do CME/CI.

**Art. 54.** Caberá à SEME tomar as providências necessárias à realização das assembleias representativas para a escolha dos membros do CME/CI, garantida a independência destas na votação de seus respectivos representantes.

**Art. 55.** Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Plenário, servindo de jurisprudência para os casos idênticos futuros.

**Art. 56.** O Regimento poderá ser alterado, por proposta de qualquer um de seus Conselheiros, aprovada por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 57.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 27.853****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-13292/2018, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora municipal abaixo mencionada, para ocupar o cargo de *Gestor* da respectiva Unidade de Ensino Municipal, *a partir desta data*, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida com base no Anexo VI da Lei nº 6.095/08.

Gestor Escolar	Unidade de Ensino	Categoria
Lauana Perim Gaspar	EMEB "Coutinho"	6ª

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.854****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORAS, NO EXERCÍCIO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nº 2-13298/2018 e 2-13299/2018, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar temporariamente as professoras abaixo relacionadas, para atuarem junto às respectivas Unidades de Ensino do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, períodos e disciplinas discriminadas, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Nome	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
EVANILDA RIBEIRO DE ASSIS	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Normília da Cunha dos Santos	30/07/18 a 21/12/18
PATRÍCIA BÉRGAMO GERALDO	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Zilma Coelho Pinto	30/07/18 a 21/12/18
CIMARA SILVA REZENDE BICALHO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Monte Alegre	02/07/18 a 21/12/18

ISABEL CRISTINA ARANTES DAMIÃO BASTOS	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Prof. Deusdedit Baptista	01/08/18 a 21/12/18
---------------------------------------	----------	--------	-------------------------------	---------------------

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.855****DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-13295/2018, 2-13297/2018 e 2-13300/2018, ambos da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, conforme a seguir:

NOME	Cargo	Localização	Onde se lê:	Leia-se:	Período
LETÍCIA SERPA DE OLIVEIRA MELLO	PEB-A IV	Emeb Zilma Coelho Pinto	25 h/s	45 h/s	14/05/18 a 18/07/18
ELISANGELA DE LIMA MOREIRA	PEB-A IV	Emeb Zilma Coelho Pinto	25 h/s	35 h/s	23/04/18 a 22/10/18

**Art. 2º** Rescindir a designação temporária das professoras relacionadas abaixo, conforme a seguir:

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE
FABIANA ANDRADE VERLY	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Prof.ª Idalina Cunha Moraes	26/07/2018
EVANILDA RIBEIRO DE ASSIS	PEB-A IV	25 h/s	Emeb Normília da Cunha dos Santos	01/08/2018
SABRINA TIAGO SABINO	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Anacleto Ramos	01/08/2018

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.856****ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADO PELO DECRETO Nº 27.780, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 7º do Regimento Interno da Administração Municipal da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, aprovado pelo Decreto nº 27.780, de 04 de julho de 2018, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

*“Art. 7º Compete especialmente a Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito:*

*I - Organizar os serviços de recepção e atendimento ao público no âmbito do Gabinete do Vice-Prefeito;*

*II - Organizar as audiências do Vice-Prefeito;*

*III - Despachar pessoalmente com o Vice-Prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;*

*IV - Assistir ao Vice-Prefeito em suas relações com o Secretariado e representantes de órgãos da Administração Municipal e com o público em geral;*

*V - Prestar assistência ao Vice-Prefeito em suas relações político-administrativas com os municípios;*

*VI - Coordenar a gestão administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito;*

*VII - Exercer outras atribuições afins.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.857**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 27.628, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 4º do Decreto nº 27.628, de 16 de abril de 2018, que trata da nomeação de servidor para o exercício da função de Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Nomear a servidora ESTELA MARIA MOREIRA ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer a função de Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 16.164, de 29 de dezembro de 2005 – Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 612/2018**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade a *transferência de lotação* do servidor municipal abaixo mencionado:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR DE	SEQ. Nº
MANOEL CARLOS GAMA THOBIAS	SEMDES	SEMSUR	01/07/2018	2 – 12.752/2018

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 615/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade ao afastamento dos servidores municipais abaixo mencionados, lotados na SEMAD, pelo período de 05 (cinco) dias, em virtude de prêmio incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6.598/2012.

SERVIDOR	PERÍODO	A PARTIR DE	PROT. Nº
CLEBER VINICIUS LIMA DE BRITO	2017/2018	30/07/2018	21.551/2018
ELVIRO DE SOUZA NOVAES JUNIOR	2014/2015	30/07/2018	534/2017
IGOR COSTA MARQUES SANTOS	2015/2016	06/08/2018	12.908/2018

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 616/2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Dar publicidade a concessão de vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que são ocupantes a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente aos servidores municipais constantes na relação anexa, nos termos dos artigos 75, 76 c/c artigo 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2018.

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 616/2018**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROT. Nº
ADRIANA BARBOSA DA SILVA EUFRASIA	SEMUS	2008/2018	29/05/2018	20.657/2018
BRUNO SANTOS JORDAIM	SEMUS	2008/2018	02/06/2018	17.275/2018
DENISE FIGLIUZZI NETTO	SEMFA	2008/2018	15/06/2018	22.309/2018
EDSON CEZANHOCK	SEMO	2008/2018	14/06/2018	23.072/2018
ELISÂNGELA VANINI COTTA COLOMBINI	SEME	2008/2018	26/06/2018	24.442/2018
LUCIANO RIBEIRO	SEMTRA	2008/2018	02/06/2018	17.140/2018
LUIZ JOSE DE ALMEIDA	SEMDURB	2008/2018	22/06/2018	24.093/2018
MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA	SEMUS	2008/2018	16/07/2018	26.722/2018
MARCOS AURÉLIO ASSAD	SEMUS	2008/2018	15/06/2018	20.504/2018
MARIA DA PENHA DE ALMEIDA PEZINI	SEME	2008/2018	12/06/2018	22.606/2018
MARIA EDNA DE ANDRADE PRATA	SEME	2008/2018	03/07/2018	25.019/2018
MARIA JOSÉ DEPOLLI	SEMUS	2008/2018	15/06/2018	21.020/2018
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	SEME	2008/2018	16/05/2018	17.563/2018
MARLI DAS GRAÇAS PAULA	SEME	2008/2018	25/06/2018	24.179/2018
SHIRLEY DA SILVEIRA SOARES	SEME	2008/2018	02/06/2018	19.002/2018
SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA	SEMFA	2008/2018	28/05/2018	14.752/2018
SOLANGE TEIXEIRA ALVES DE MORAES DIAS	SEMUS	2008/2018	27/05/2018	18.705/2018
TATIANA BARBOSA MATIELO BITENCOURT	SEMFA	2008/2018	04/06/2018	19.707/2018
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA CESCON	SEMDURB	2008/2018	28/05/2018	20.625/2018

**PORTARIA Nº 623/2018****DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 824/2015.**

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.447/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 35.018/2015

RESOLVE:

**Art. 1ª** Acolher o parecer da Comissão de Inquérito da Corregedoria da Guarda Municipal, que decidiu pela suspensão do servidor municipal **MARIO ANTONIO FERREIRA**, matrícula nº 14939, por 30 (trinta) dias, no período de 03 setembro até 02 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2018.

**MARCELO BALIANA JUSTO**  
Corregedor da Guarda Civil Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO**  
Republicado por Incorreção na Quantidade e Valor

**FORNECEDOR:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 170/2017, GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE, para Aquisição de Kits Temáticos – Laboratório de Robótica, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme segue:

Item	Especificação	Quantde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT TEMÁTICO 1: Laboratório de Robótica composto por 10 (dez) unidades. Maquinas simples e/ou mecânica. Especificações anexas	5	R\$ 6.200,00	R\$ 31.000,00
2	KIT TEMÁTICO 2: Laboratório de Robótica composto por 10 (dez) unidades. Mecânica e estatica. Especificações anexas	5	R\$ 13.170,00	R\$ 65.850,00
3	KIT TEMÁTICO 3: Laboratório de Robótica composto por 10 (dez) unidades. Energias alternativas. Especificações anexas	5	R\$ 25.700,00	R\$ 128.500,00
5	KIT TEMÁTICO 5: Laboratório de Robótica composto por 10 (dez) unidades. Eletronica. Especificações anexas	5	R\$ 13.700,00	R\$ 68.500,00
7	KIT TEMÁTICO 7: Laboratório de Robótica composto por 10 (dez) unidades. Robô móvel. Especificações anexas	5	R\$ 46.500,00	R\$ 232.500,00
8	KIT TEMÁTICO 8: Laboratório de Robótica composto por 10 (dez) unidades. Robô para locomoção de esteira. Especificações anexas	5	R\$ 18.500,00	R\$ 92.500,00
10	KIT TEMÁTICO 10: Laboratório de Robótica: Apoio. Especificações anexas	5	R\$ 11.200,00	R\$ 56.000,00
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 674.850,00,00</b>

**VALOR:** R\$ 674.850,00,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 14.563/2018.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 208/2018.

**CONTRATADA:** J A GALITO ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** A aquisição de materiais esportivos e de reabilitação.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP						
LOTE	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	<b>FLUTUADORES PARA MEMBROS INFERIORES</b> *tipo pullbuoy; para hidroginástica; em eva; garantia mínima de 3 meses.	FLOTY	UND	40	R\$ 34,75	RS 1.390,00
05	<b>FLUTUADORES PARA MEMBROS SUPERIORES</b> *flutuador de watsu; para hidroterapia; em eva; com regulagem em velcro; garantia mínima de 3 meses; tamanho aproximado: 56 x 5 x 1 cm.	FLOTY	PAR	40	R\$ 41,06	RS 1.642,40
09	<b>PRANCHA PARA PISCINA</b> *grande; para hidroterapia; confeccionada em eva; tamanho: 48x28x3 cm (podendo variar 2cm para mais); garantia mínima de 3 meses.	FLOTY	UND	10	R\$ 38,27	RS 382,70
15	<b>STEP PARA HIDROGINÁSTICA</b> *em polietileno de alta densidade, com ventosas; cantos arredondados; dimensões mínimas: altura: 15 cm; comprimento: 52 cm, largura: 33 cm. garantia mínima de 3 meses.	FLOTY	UND	05	R\$ 274,09	RS 1.370,45
16	<b>CAMA ELÁSTICA</b> *aquática; para hidroginástica; estrutura em aço inox; lona de alta resistência; pés com ventosa ou antiderrapante; molas alta resistência; capacidade de carga: 120kg ou superior; dimensões aproximadas: 96 cm de diâmetro, 15 cm altura; garantia mínima de 3 meses.	FLOTY	UND	02	R\$ 556,33	RS 1.112,66
17	<b>BOLA PARA GINASTICA / PILATES</b> *tamanho: 30 cm; confeccionada em pvc antiderrapante e anti-estouro/explosão; peso máximo suportado: 150 kg ou superior; garantia mínima de 3 meses.	PROACTION	UND	15	R\$ 39,32	RS 589,80
20	<b>FAIXA ELÁSTICA</b> – *densidade média; para fisioterapia; confeccionada em látex; dimensões: (1,00 a 1,50m), comprimento x (13 a 15cm) largura; antialérgico; garantia mínima de 3 meses.	PROACTION	UND	10	R\$ 17,89	RS 178,90
23	<b>TÁBUA DE PROPRIOCEÇÃO</b> *retangular; medidas: 54x40x10 cm (exlxa) podendo variar em até 6cm para mais; em madeira envernizada, com piso antiderrapante; peso máximo suportado: 200kg ou superior; garantia mínima de 12 meses.	ZLM	UND	02	R\$ 137,61	RS 275,22
24	<b>TÁBUA DE PROPRIOCEÇÃO</b> *redonda/disco de rotação/giro plano; medidas: 39x07 cm (diâm. x alt.) podendo variar em até 5cm o diâmetro; em madeira de lei envernizada, com piso antiderrapante; peso máximo suportado: 200kg ou superior; garantia mínima de 12 meses.	ZLM	UND	02	R\$ 85,24	RS 170,48
29	<b>HALTER</b> *para hidroginástica; fabricado em eva; haste emborrachada; extremidades em forma triangular ou hexagonal; garantia mínima de 3 meses; unidade: par; peso aproximado: 400g (cada unidade - fora da água).	FLOTY	UND	10	R\$ 59,14	RS 591,40
<b>Valor total por extenso:</b>						<b>RS 7.704,01</b>

**VALOR:** R\$ 7.704,01(sete mil, setecentos e quatro reais e um centavo).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Saúde, constantes da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:

Órgão/Unidade: 16.02

Ficha: 02824

Projeto/Atividade: 1030216332.116 – Manut. Centro Mun. de Reab. Física – CEMURF

Fonte de Recursos: 12992001 – Rec. Serv. de Saúde (Especialidade SUS)

Despesa: 3.3.90.39.14 – Material Educativo e Esportivo

Órgão/Unidade: 16.02

Ficha: 02834

Projeto/Atividade: 1030216332.116 – Manut. Centro Mun. de Reab. Física – CEMURF

Fonte de Recursos: 12992001 – Rec. Serv. de Saúde (Especialidade SUS)

Despesa: 3.3.90.30.43 – Material para Reabilitação Profissional

**PRAZO:** até 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Alexandra da Penha Araújo Cruz – Secretária Municipal de Saúde em Exercício e José Augusto Galito – Proprietário da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 51-26.709/2018.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ERRATA

No Resultado de Licitação do **Pregão Presencial nº 015/2018**, publicado no dia 20/07/2018, **Onde se lê:** Lotes 1, 2, 7 e 10 em favor de **LOJAS BOA FÉ LTDA**, 05.055.578/0001-69, no valor total de R\$ 11.611,00 **Leia-se:** Lotes 1, 2, 7 e 10 em favor de **LOJAS BOA FÉ LTDA**, 05.055.578/0001-69, no valor total de R\$ 15.881,00. As demais informações permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02/08/2018

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

### HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, torna público a **RETIFICAÇÃO** do resultado da Licitação, conforme segue: **Pregão Eletrônico nº 049/2017 - SRP**. Objeto: Aquisição de Material de Expediente Geral, alterando o valor global dos Lotes 1 e 4 para R\$ 96.079,04, em favor de **CJM UTILIDADES LTDA ME**, 35.951.011/0001-31. Os demais lotes continuam inalterados.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02/08/2018

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
**Secretário Municipal de Administração**

**IPACI****EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente do Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo nº 46-28.035/2018, que RATIFICOU a contratação da associação ACIP – ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA, CNPJ sob o nº 03.051.279/0001-20, referente à inscrição de servidores desse Instituto para participação no evento de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: “Benefício Previdenciário”, a ser realizado no dia 13 e 14 de agosto de 2018, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de agosto de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**DATA CI****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – Pregão Eletrônico nº 01/2018 – ID: 723805.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** EDUARDO FADINI SILVESTRE - ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RÁDIOS 5.8GHZ SEM ANTENA INTEGRADA 25 DBI.

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade Total registrada	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
03	01	Rádios 5.8GHZ sem antena integrada 25 DBI	Unidade	Ubiquiti m5-400	5	611,00	9.165,00
Valor total por extenso: Nove mil, cento e sessenta e cinco reais.							

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI, Marcelo Vivacqua - Diretor de Tecnologia de Gestão DATA CI, Marcelo Azeredo Cornelio – Diretor de Tecnologia da Informação DATA CI e Eduardo Fadini Silvestre – Proprietário Eduardo Fadini Silvestre - ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 45-12.736/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 – Pregão Eletrônico nº 03/2018 – ID: 723904.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** MADE INFORMÁTICA SERVIÇOS LTDA ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RACK PARA SERVIDORES 42 RU.

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade Total registrada	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	01	Rack para servidores	Unidade	RACK NAZDA 44US	3	6.000,00	18.000,00
Valor total por extenso: Dezoito mil reais							

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI, Marcelo Vivacqua - Diretor de Tecnologia de Gestão DATA CI, Marcelo Azeredo Cornelio – Diretor de Tecnologia da Informação DATA CI e Oswaldo Gomes Meira Filho – Procurador Made Informática Serviços LTDA ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 45-12.699/2018.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

LAVE BEM ORGANIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 00.413.629/0001-63, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC nº 056/2018, válida até 21 de junho de 2020, através do protocolo nº 1276/2012, para a atividade (14.05) – Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças. Localizada à Av. Doutor Aristides Campos, nº 476, Campo do Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4502

**COMUNICADO**

TIGRAMAR TIMBÓ GRANITOS E MÁRMORES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.909.896/0001-99, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 25649/2012, para a atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rua João Valdino – Est. Nova Aurora, Timbo, s/nº, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 4501

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**